

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 2898, DE 03 DE AGOSTO DE 1999

Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos/funções, extinguir cargos/funções e transferir para o Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAEB, servidores e respectivos cargos ou funções, que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo 2 da Lei nº 1957, de 07 de abril de 1989

QUANTIDADE	CARGOS E OU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfargista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almozarife	03
01	Administrador	03
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05

ARTIGO 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, que passarão a constar do Anexo 1 Tabela 1 da Lei nº 1957, de 07 de abril de 1989

QUANTIDADE	CARGOS E OU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
01	Chefe de Seção	10
01	Chefe de Setor	06

ARTIGO 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, constantes do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989

QUANTIDADE	CARGOS E OU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfargista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almozarife	03
01	Administrador	03
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05

ARTIGO 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, constantes do Anexo I - Tabela 1, da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989

QUANTIDADE	CARGOS E OU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
01	Chefe de Seção	10
01	Chefe de Setor	06

ARTIGO 5° - Em face da outorga de competência para executar serviços de reciclagem e compostagem de lixo ao Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAEB, fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Autarquia, os servidores e respectivos cargos ou funções, indicados no anexo único a esta Lei

ARTIGO 6° - Para atender despesas decorrentes desta e da Lei nº 2.863, de 13 de fevereiro de 1999, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$190.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), que serão cobertos com recursos previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, particularmente os de anulação de dotações

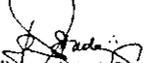
ARTIGO 7° - A transferência para a Autarquia dos equipamentos, máquinas e demais bens do município, destinados a execução dos serviços de que trata o Artigo 5°, será efetuada mediante Decreto.

ARTIGO 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de agosto de 1999


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de agosto de 1999


Rúben Antônio Pupo Daud
Diretor de Gabinete

ANEXO ÚNICO
LEI N° 2898/99 TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES SAAAEB

QUANTIDADE	CARGOS E OU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
01	Chefe de Seção	10
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfargista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almozarife	03
01	Administrador	03
01	Chefe de Setor	06
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05